



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.300 DE 05 DE ABRIL DE 2007.

Concede reajuste de remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Rio das Flores, celetistas e comissionados, extensivo a pensionista, reajuste de 9.6% (nove ponto seis por cento) sobre sua remuneração básica vigente em 30 de março de 2007.

Parágrafo Único - O reajuste previsto no caput deste artigo tem eficácia a partir de 1º de abril de 2007.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 05 de abril de 2007.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal